



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Quarta-Feira, 18 de Março de 2020 - Edição nº 237

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 149/2020: "Designa o Sr. Adriano Ribeiro Santos como representante da Administração para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução de contrato."
- DECRETO Nº 150/2020: "Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus."
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 2B91C8C5EC-8E3DDB46FE-91F2A30949-79386B6EDA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Decreto nº 149 / 2020

Abaíra/BA, 18 de março de 2020.

Designa o Sr. Adriano Ribeiro Santos como representante da Administração para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução de contrato.

O Prefeito Municipal de Abaíra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os termos dispostos no art. 67, da Lei 8.666/93, decreta:

Art. 1º Fica designado o Sr. Adriano Ribeiro Santos como Representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MARÇO DE 2020.


EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Decreto nº 150/2020

Abaíra, 18 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Abaíra, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a situação de emergência causada pela pandemia mundial do COVID-19 e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

Considerando as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual 19.529 de 16 de março de 2020 que regulamenta no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no Município de Abaíra e a imprescindibilidade de a Administração Pública adotar ações coordenadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como, estar preparado para oferecer respostas rápidas às demandas que possam ser geradas pela pandemia.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s. n.º
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º Ficam suspensos (as), pelo prazo de 30 dias, salvo mediante autorização expressa do Prefeito Municipal de Abaíra:

- I- Festividades e eventos públicos que acarretem na aglomeração de 50 (cinquenta) ou mais pessoas, incluindo, festas particulares de cunho empresarial, cavalgadas, eventos culturais e esportivos em geral;
- II- O campeonato de futebol do município de Abaíra;
- III- As aulas nas escolas públicas municipais;
- IV- Viagens de rotina dos pacientes do TFD;
- V- Os programas de esporte e recreação desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Abaíra;
- VI- Atividade de academia de saúde municipal.

Art. 3º. O atendimento ao cidadão na Secretaria de Assistência Social do Município de Abaíra, especialmente no setor de gestão do Programa Bolsa Família, pelos próximos 30 dias, passará a ocorrer mediante agendamento, de modo a se evitar aglomeração de pessoas.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abaíra deverá organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de higiene necessárias para evitar o contágio da COVID-19;

Art. 5º. As Secretarias Municipais devem promover tratamento especial aos idosos, gestantes, pessoas com doenças crônicas e com doenças respiratórias, considerados grupos vulneráveis, promovendo a devida orientação e procedimento para a prevenção.

Art. 6º. **Recomenda-se** que a população de Abaíra permaneça nas feiras livres apenas pelo tempo imprescindível para aquisição de mantimentos, evitando cumprimentos próximos e fazendo uso do álcool em gel.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Art. 7º. **Recomenda-se** o adiamento de eventos comemorativos, a exemplo de aniversários e festas de batizados, assim como, os encontros religiosos pelos próximos 30 dias.

Art. 8º. Fica estabelecido que os restaurantes, bares e demais estabelecimentos particulares deverão cumprir rigorosamente os procedimentos de higienização para contenção da disseminação do COVID-19.

Art. 9º. As medidas adotadas no presente Decreto podem ser prorrogadas por mais 30 dias a depender da necessidade ao combate do COVID-19.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

18 de março de 2020.


EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Pregão Presencial Nº. 08/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2020

ADJUDICAÇÃO

No dia 12 de março de 2020, eu, Adriano Ribeiro Santos-Pregoeiro e demais membros integrantes da CPL nomeada pelo Decreto 142/2020, analisei a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020 afim de realizar a Contratação de Empresa(s) Jurídica para aquisição de Material de Construção para atender às necessidades da Secretaria de Educação e demais secretarias do município de Abaíra-Bahia, conforme Anexo I do Edital 31/2020, e após verificar todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudiquei a contratação em favor da Empresa:

Antonio Gilson Azevedo- Me, Mercearia Paloma, inscrito no CNPJ 00.577.238/0001-84, localizado na Rua João Hipólito Rodrigues, Catolés Nº 76, CEP 46.690.000, Abaíra-Bahia; no valor global de R\$112.667,30 (Cento e Doze mil, Seiscentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)

ABAÍRA (BA), 12 de março de 2020.

Adriano Lima Santos- Pregoeiro

Decreto 142/2020



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Pregão Presencial Nº. 08/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2020
HOMOLOGAÇÃO

No dia 12 de março de 2020, analisei a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº.08/2020 afim de realizar a Contratação de Empresa(s) Jurídica para aquisição de Material de Construção para atender às necessidades da Secretaria de Educação e demais secretarias do município de Abaíra-Bahia, conforme Anexo I do Edital 31/2020 e após verificar todos os aspectos contábeis e jurídicos, HOMOLOGUEI a contratação em favor da Empresa:

Antonio Gilson Azevedo- Me, Mercearia Paloma, inscrito no CNPJ 00.577.238/0001-84, localizado na Rua João Hipólito Rodrigues, Catolés Nº 76, CEP 46.690.000, Abaíra-Bahia; no valor global de R\$112.667,30 (Cento e Doze mil, Seiscentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)

ABAÍRA (BA), 12 de março de 2020

EDVAL LUZ SILVA/ CPF 365.314.725-53- PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ 13.670.021/0001-66



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**EXTRATO DO CONTRATO 37/2020
PREGÃO PRESENCIAL 08/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2020**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado neste pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob numero 365.314.725-53,

CONTRATADA: Antonio Gilson Azevedo- Me, Merceria Paloma, inscrito no CNPJ 00.577.238/0001-84, localizado na Rua João Hipólito Rodrigues, Catolés Nº 76, CEP 46.690.000, Abaíra-Bahia

OBJETO: contratação de Empresa para fornecimento de material de construção

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12/03/2020 a 31/12/2020.

VALOR: Pela execução do Contrato a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor total de R\$112.667,30 (Cento e Doze mil, Seiscentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)

Abaíra BA, 12 de março de 2020.

EDVAL LUZ SILVA/ CPF 365.314.725-53- PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ 13.670.021/0001-66